



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE ACORDO DE RESIDÊNCIA MERCOSUL/ASSOCIADOS.

2. FORAM REALIZADAS DILIGÊNCIAS PARA COMPROVAR SE A IMIGRANTE GERALDINE JUDIZA NAVEDA TUANAMA POSSUI MEIOS DE SUBSISTÊNCIA NO PAÍS, PORÉM A MESMA NÃO FOI LOCALIZADA PARA VERIFICAR A VERACIDADE DE SUA DECLARAÇÃO;

3. CONSIDERANDO QUE NÃO FOI CUMPRIDO O ARTIGO 5º, ITEM 1, ALÍNEA D DO DECRETO 6975/2009, INDEFIRO O PEDIDO DE TRANSFORMAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA PARA INDETERMINADA;

4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;

5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 16/08/2019.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha horizontal abaixo dela.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE
ADRIANA INES ABREU DE SA